

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC

AMNOROESTE – Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

ATA - Edital de Chamada Pública nº 001/2022

Os membros da Comissão, designados pela Resolução nº 002/2022, deram início a sessão, após o recebimento dos envelopes das empresas participantes. Inicialmente os participantes foram convidados a rubricar os envelopes, a fim de conferir que estes encontravam-se devidamente lacrados. São participantes do certame: **Arbor Engenharia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.346.555/0001-55, representada por seu administrador, Sr. Marlon Perazoli, inscrito no CPF sob o nº 053.568.159-30, **Batistello Serviços Ambientais e Topográficos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.885.852/0001-67, representada por seu administrador, Sr. Vilson Odir Horbach, inscrito no CPF sob o nº 928.538.899-04, e **Souza e Gobi Topografia e Georreferenciamento Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.737.586/0001/72, representada por seu administrador, Sr. Rafael José Gobi, inscrito no CPF sob o nº 051.830.269-55, **Renato Bertolino Vargas**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.861.310/0001-40, representado por seu procurador, Sr. Guilherme dos Santos Branco, inscrito no CPF sob o nº 079.747.539-78, todas com representantes presentes em sessão. Em seguida, a Comissão fez a abertura dos envelopes de documentação, constatando que a empresa Souza e Gobi Topografia e Georreferenciamento Ltda deixou de apresentar Carteira de Credenciamento junto ao INCRA, em conformidade ao item 2.1 alínea “j” do Edital, ficando assim inabilitada. A empresa Renato Bertolino Vargas apresentou comprovação de ensino superior, exigido na alínea “j”, sem a devida autenticação, conforme exigência do item 2.4 do Edital, ficando assim inabilitada. As empresas Arbor Engenharia Ltda e Batistello Serviços Ambientais e Topográficos Ltda cumprem com todos os requisitos exigidos pelo Edital, ficando assim habilitadas. Foi oportunizado em sessão para que os participantes relevassem os defeitos formais identificados pela comissão afim de oportunizar a ampla concorrência em homenagem ao princípio da competitividade, no entanto, os representantes das empresas Arbor Engenharia Ltda e Batistello Serviços Ambientais e Topográficos Ltda apresentaram discordância desta proposta solicitando a inabilitação das concorrentes descumpridoras do Edital. Neste sentido, a comissão decide pela inabilitação das empresas Renato Bertolino Vargas, e Souza e Gobi Topografia e Georreferenciamento Ltda pelas razões supracitadas em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, princípio da isonomia e o princípio do julgamento objetivo. Logo após, a Comissão fez a análise das propostas das empresas habilitadas, verificando que todas atendem as exigências do edital para esta fase. As propostas foram classificadas segundo o critério de menor preço apresentado para o item, tendo a empresa **Arbor Engenharia Ltda.** ofertado inicialmente o valor de R\$ 15.400,00; a empresa **Batistello Serviços Ambientais e Topográficos Ltda.** ofertado inicialmente o valor de R\$ 14.800,00. Os representantes das empresas presentes em sessão foram convidados, individualmente, a ofertarem lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor, conforme Anexo Único. Verificada a aceitabilidade da proposta de menor

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC

AMNOROESTE – Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

preço, fica vencedora a empresa **Batistello Serviços Ambientais e Topográficos Ltda.**, que ofertou, na fase de lances, o valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). O representante da empresa Renato Bertolino Vargas, entende que o preço é inexequível, e que para o item 2.1 alínea “o” do Edital, onde exige a aptidão técnica seria necessária a apresentação de Atestado de Capacidade técnica. O representante da empresa Renato Bertolino Vargas manifesta interesse em apresentar recurso, para tanto a comissão concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais participantes desde já intimados para apresentarem contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, subsequentes a intimação. Sem mais haver constar, todos subscrevem esta ata.

São Lourenço do Oeste, 22 de março de 2022.

Comissão:

Solange do Amaral Muller

Sezarlei Ferreiro Bueno

Jorge Mattioli Neto

Jakson Alex Kichel

Winissius Segatto

César Augusto Cenci

Representantes das empresas presentes em sessão:

Marlon Perazoli

Vilson Odir Horbach

Rafael José Gobi

Guilherme dos Santos Branco